



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Portaria FF/DE N° 093/2014

Criação do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de criação de Programa de Governo para o reassentamento das populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida

Data de emissão:

09/10/2014

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando,

a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

o Decreto Estadual nº 51.453 de 29 de dezembro 2006 e a Resolução SMA nº 16 de 03 de abril de 2007, que instituíram o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR;

o Processo FF nº 1335/2013, que trata do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Fundação Florestal e o Fundação ITESP para elaborar a proposta de criação de Programa de Governo para o reassentamento das populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de criação de Programa de Governo para o reassentamento das populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá como atribuição executar as atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação Técnica, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação de 13/02/2014, para concluir os trabalhos.

Parágrafo único - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo providenciará os meios administrativos necessários à realização das reuniões e outras atividades do Grupo de Trabalho.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

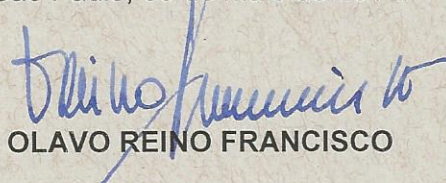
Art. 4º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Nome	Área
Oziel Pinto – Coordenador	Núcleo de Regularização Fundiária
Maria Aparecida Cândido Salles Resende	Núcleo de Regularização Fundiária
Sandra Aparecida Leite	Diretoria Litoral Norte
Wagner Gomes Portilho	Diretoria Litoral Sul
Luiz Sertório Teixeira	Núcleo Metropolitana e Interior
Hussein Jaruche Neto	Assessoria Jurídica
Carlos Alberto Arantes Lagrotti	ITESP
Thiago Francisco Neves Gobbo	ITESP
Luiz Antônio de Paula Marques	ITESP
Luís Fernando Marinho	ITESP
Carolina Montgomery Watanabe Aguiar	ITESP

Artigo 5º- Os componentes do GT exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções atuais.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 09 de maio de 2014.


OLAVO REINO FRANCISCO

Diretor Executivo

